



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61

Fone/Fax (046) 252-1122

85.530-000

Clevelândia

Paraná

*Gabinete do Prefeito*

**LEI MUNICIPAL Nº1.500/97**

**SÚMULA:"Altera a Súmula e artigo 1º da Lei Municipal nº1.279/91 de 11 de dezembro de 1991".**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA; ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º** - A Súmula da Lei Municipal nº1.279/91 de 11 de dezembro de 1.991, passará a ter a seguinte redação:

SÚMULA:"Dá a Rua sem denominação localizada entre as quadras 22 e 32, prolongamento da Rua 5 de Julho, a denominação de Rua MANOEL JOSÉ SERPA CAMARGO".

**Artigo 2º** - O artigo 1º da Lei Municipal nº1.279/91 de 11 de dezembro de 1991, passará a ter a seguinte redação:

**Artigo 1º** - A rua sem denominação localizada na Cachoeirinha entre as quadras nº22 e 32 prolongamento da Rua 5 de Julho passa a denominar-se de RUA MANOEL JOSÉ SERPA CAMARGO.

**Artigo 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA; ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE JULHO DE 1997

  
IDEVALDO ZARDO  
PREFEITO MUNICIPAL